

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP**

Processo nº 1004884-18.2017.8.26.0533

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo D. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** proposta por **TÊXTEL CANATIBA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se, nos termos que seguem.

Prima facie, cumpre relatar que esta Auxiliar do Juízo, seguindo o fluxo adotado mensalmente, solicitou à Sociedade Empresária em recuperação, de forma administrativa, na data de 05/01/2022, o envio, até a data de 17/01/2022, da documentação contábil relativa ao mês de dezembro de 2021, a qual é necessária à elaboração do Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

Contudo, em resposta, a Recuperanda informou que não conseguiria enviar os documentos contábeis referentes ao mês de dezembro de 2021, na data aprazada, em razão de um problema sistêmico, sendo que os seus administradores estavam trabalhando na solução da situação noticiada, a fim de que a documentação pudesse ser enviada na sequência.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Ato contínuo, na data de 08/02/2022, ela informou, ainda, via e-mail, que o seu técnico de informática estava focado na problemática envolvendo o sistema interno, no entanto, que a questão ainda não havia sido solucionada.

Nesse espeque, esta Auxiliar ressaltou à Devedora que o envio da documentação contábil, como se sabe, é primordial para a elaboração do Relatório Mensal de Atividades, cuja apresentação, nos autos da Recuperação Judicial, é função obrigatória desta Administradora Judicial, conforme preceitua o art. 22, inciso II, alínea "c"¹, da Lei nº 11.101/2005.

Seguindo a narrativa dos fatos, na data de 14/02/2022, a Sociedade Empresária informou que havia solucionado o problema sistêmico e que até o dia 16/02/2022 a documentação seria enviada. No entanto, na data mencionada acima, a Devedora enviou novo e-mail aduzindo que a funcionária responsável pela conferência dos documentos contábeis, infelizmente, havia sido diagnosticada com Covid-19, tendo sido afastada de suas funções, motivo pelo qual só seria possível enviar a documentação contábil no dia 22/02/2022.

Esta Administradora Judicial relata, por derradeiro, que em reunião periódica realizada na data de 17/02/2022, a Recuperanda ressaltou, novamente, toda a problemática para o envio da documentação contábil relativa ao mês de dezembro de 2021, explanada acima, tendo, ainda, relatado não saber se conseguirá enviar a documentação até a última semana de fevereiro deste ano.

Posto isto, esta Administradora Judicial traz ao conhecimento do N. Juízo, conforme relato tecida ao longo da presente

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;

petição, **que a Sociedade Empresária, até o presente momento, não enviou, de forma administrativa, os documentos contábeis relativos ao mês de dezembro de 2021, o que impossibilitou, portanto, a elaboração do Relatório Mensal de Atividades por parte esta Auxiliar.**

Contudo, ressalta-se que o competente relatório será elaborado tão logo a Devedora enviar a documentação pertinente, sendo que este poderá ser apresentado em conjunto com o próximo Relatório Mensal de Atividades a ser confeccionado, referente ao mês de janeiro/2022.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do N. Juízo, do Ministério Público e demais interessados neste processo.

Santa Bárbara D'Oeste (SP), 22 de fevereiro de 2022.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Ana Eliza Alli
OAB/SP 418.616

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571